



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Pedagógico Universo Infantil		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Instituto Pedagógico Universo Infantil, INEP 23211679, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 1007942/2015</b>	<b>PARECER Nº 0709/2015</b>	<b>APROVADO EM: 21.09.2015</b>

## I – RELATÓRIO

Domingos José de Sousa Pereira, diretor do Instituto Pedagógico Universo Infantil, nesta capital, por meio do processo nº 1007942/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da instituição, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Melo César, Nº 61, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.823-110, nesta capital, mantido por Maria da Conceição de Sousa Lima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 73.447. 138/0001-07.

O Instituto em pauta foi amparado pelo Parecer Nº 0479/2011, cuja validade expirou em 30.04.2014.

O corpo técnico-administrativo é representado pelo professor Domingos José de Sousa Pereira, diretor pedagógico, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 21572, e pela secretaria escolar, Maria da Conceição de Sousa Lima, Registro nº AAA052435.

O corpo docente dessa instituição é composto de 08 professores, perfazendo um total de 100% habilitados.

O regimento escolar apresentado, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e as normas estabelecidas na Resolução nº 395/2005 deste Conselho.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 15/08/2015, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0709/2015

Presentes ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Luís Praxedes Filho nº 27.283, e Atestado de Salubridade, assinado pela médica Silvana Pinheiro de Oliveira, CRM 3914.

O acervo bibliográfico é constituído de 223 títulos para um total de 200 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,11 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

O parecer da relatora é favorável ao credenciamento do Instituto Pedagógico Universo Infantil, INEP 23211679, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, e homologação do regimento escolar, com base na Informação nº 810/2015, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de setembro de 2015.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE